

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 158/2015 - CIB****Goiânia, 22 de outubro de 2015.**

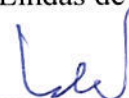

Aprova a transferência de recurso de Média e Alta Complexidade – MAC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, para o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Águas Lindas de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
- 2** – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e seus desdobramentos para o processo de gestão do SUS bem como a transição e o monitoramento dos Pactos, unificando os processos da pactuação de Indicadores e Metas;
- 3** – A Portaria nº 1464/GM/MS, de 08 de junho de 2010, que Homologa os Termos de Compromisso de Gestão (TCG), e publica os Termos de Limites Financeiros Globais (TLFG) de dezesseis Municípios do Estado do Goiás, três Municípios do Estado de Mato Grosso, trinta Municípios do Estado do Pará e treze Municípios do Estado de Rio de Santa Catarina, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – O Ofício nº 185/2015, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Águas Lindas de Goiás, datado de 16 de setembro de 2015, em que a SMS solicita a transferência do recurso de Média e Alta Complexidade - MAC, ora alocado no Fundo Estadual de Saúde – FES, para o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município, e que se encontra apto a processar toda produção ambulatorial e hospitalar das unidades existentes em seu território.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de outubro de 2015, a transferência do recurso de Média e Alta Complexidade – MAC, ora alocado no Fundo Estadual de Saúde – FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Águas Lindas de Goiás, que passa



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

a processar a produção das unidades ambulatoriais e hospitalar daquele Município, a partir da competência janeiro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS